SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — ***CABEDELO, 10 DE NOVEMBRO DE 2020***

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

Decreto nº 0078/2020 — **Em, 04 de novembro de 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2050, de 10 de Janeiro de 2020, com inciso III do artigo 41º, concomitantemente com artigo 44º da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, da Lei 14.017/2020(Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei 14.036/2020, e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Art. 1º Abre Crédito Extraordinário na quantia de R$ 142.668,99(Cento e quarenta e dois reais, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinados as ações para reestruturação do setor cultural, bem como, a retomada de suas atividades no pós Covid-19, ao Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.1045.2181	- Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal nº 14.017/20(Aldir Blanc) no Município de Cabedelo.	
3.3.90.48.00	1993 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS P. FISICA	R$ 142.668,99
	Total de Abertura de Créditos Extraordinários:	R$ 142.668,99

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a anulação dos créditos abertos pelo Decreto Extraordinário nº 67/2020, na forma da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 142.668,99(Cento e quarenta e dois reais, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) assim descriminados:

02.110 – SECRETARIA DE CULTURA

13.392.1045.2181	- Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal nº 14.017/20(Aldir Blanc) no Município de Cabedelo.	
3.3.90.36 00	1993 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA	R$ 44.000,00
3.3.90.39 00	1993 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
3.3.90.43.00	1993 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 78.668,99
	Total de Anulações de Créditos Extraordinários:	R$ 142.668,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Cabedelo em, 04 de novembro de 2020.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Rua Presidente João Pessoa, nº 19 – Centro – Cabedelo/PB
CEP: 58100-100 – Telefone: (83) 3250-3190

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CABEDELO

EDITAL SETORIAL Nº 013/2020

CATEGORIA: NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO

Nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 10.464/2020 faz saber ao público interessado, a abertura de credenciamento visando à habilitação e seleção de propostas culturais de produção, circulação e estruturação de NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO, criadas por coletivos, compostos por no mínimo 10 artesãos, com residência no Município de Cabedelo, para receberem a concessão de apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro, como forma de incentivar a reestruturação do setor cultural, que teve suas atividades afetadas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19, com observância no presente Edital e seus anexos.

1 **- DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital, a habilitação, bem como a seleção de propostas culturais de produção, circulação e estruturação de NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO, criadas por coletivos, compostos por no mínimo 10 artesãos, com residência no Município de Cabedelo e atuação comprovada na categoria fim deste edital, apresentadas por proponentes do setor cultural do Município que tiveram as suas atividades afetadas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19.

1.1.1. - As propostas selecionadas de que trata o item 1.1, deverão propor formas de promoção, circulação e estruturação do artesanato de Cabedelo.

1.1.2 – As ações do Projeto deverão ser realizadas de forma remota (através do e-commerce) ou presencial, levando em consideração as medidas de distanciamento social definidas para o controle da pandemia da Covid-19.

1.2.3 - Serão consideradas NOVAS FEIRAS DE ARTESANATO, propostas que integrem artesãos e produtos nas categorias: Macramê, Escama de Peixe, Crochê, arte no coco, marchetaria, arte no osso e cerâmica.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0803-FD1F-E0C1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

1.2.4 – As FEIRAS DE ARTESANTO são uma grande vitrine da regionalidade e características específicas de cada lugar, ressaltam a identidade local e mostram ao público as riquezas dos Saberes e Fazeres da região.

1.3. As propostas selecionadas poderão executar as atividades, em comum acordo com a comissão de seleção deste edital, levando em consideração o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a calamidade pública e respeitando as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde.

1.4. As propostas habilitadas na área de que especifica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 2 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 9.

2 - DOS VALORES E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O investimento total deste edital será de R$ 63.361,15 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

2.2. Serão selecionadas 4 propostas para concessão de apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro no valor de R$ 15.840,28 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) que será pago em parcela única.

2.3. Estarão habilitados a receber o apoio os projetos que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido no item 2.1.

2.5. Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital em solicitação de apoio, serão considerados pela Comissão de Seleção os critérios estabelecidos no item 9.2.
2.6. A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.110- SECRETARIA DE CULTURA

Projeto Atividade: 13.392.1045.2181- Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal nº 14.017/20(Aldir Blanc) no Município de Cabedelo

Elemento de Despesa: 3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.43- Subvenções Sociais
3390.48- Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1993- Lei Aldir Blanc

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

3 - DA CONTRAPARTIDA

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do acesso ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes;

3.2. A contrapartida definida neste edital será a produção e realização de Feiras de Artesanato, a serem realizadas de forma presencial ou através da criação de uma plataforma digital específica, a ser realizada em período definido em comum acordo pelo proponente e com a Secretaria de Cultura, respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como das autoridades sanitárias locais.

3.3. Como forma de contrapartida o coletivo também deverá disponibilizar um conjunto de peças artesanais, para compor o acervo do memorial da cultural popular da Cidade.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão credenciar propostas, com Pessoas Física ou Jurídica, com ou sem fins lucrativos, com sede no Município de Cabedelo há no mínimo 02 (dois) anos, que comprove o exercício de atividades na área cultural a fim deste edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, Lei Aldir Blanc, bem como que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2. Serão aceitas inscrições de propostas de representados por Pessoa Física ou Jurídica, detentor, ou legítima representante do conteúdo da proposta.

4.3. As propostas deverão conter em seu descritivo: período e local de realização, minuta de programação, quantitativo de artesãos participantes e as técnicas desenvolvidas por cada um (a), bem como a abrangência de público proposto.

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

4.6. Fica expressamente proibida a inscrição, habilitação e seleção de integrantes da Comissão de Seleção, bem como de servidor público municipal de Cabedelo, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.7. Para inscrever o projeto, o proponente terá que comprovar seu domicílio ou sede no Município de Cabedelo, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área Cultural a fim deste edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, Lei Aldir Blanc.

5 - DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão de 11/11/2020 até às 23h59 do dia 30/11/2020.

6 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do link do formulário disponível no portal www.cabedelo.pb.gov.br e de forma presencial no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural Mestre Benedito situado na Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú, Cabedelo - Paraíba.

6.2. As inscrições via online serão aceitas até às 23:59h do último dia de inscrição previsto neste edital.

6.3. As inscrições presenciais serão aceitas de segunda a sexta-feira das 09:00 h às 16:00h até o último dia de inscrição previsto neste edital.

6.4. Para as inscrições online deverá ser preenchido o formulário e anexados os documentos solicitados.

6.5. Para as inscrições presenciais deverão ser entregues em envelope lacrado com o formulário preenchido e anexados os documentos solicitados.

6.6. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Formulário descritivo com as informações detalhadas do período e local de realização, minuta de programação, quantitativo de artesãos participantes e as técnicas desenvolvidas por cada um (a), bem como a abrangência de público proposto, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;

c) Currículo artístico do proponente ou do coletivo;

d) Comprovação de residência e ou sede em nome do proponente ou demais documentos que comprovem a sua residência no Município de Cabedelo, nos 02 (dois) anos anteriores a publicação da Lei;

e) Documento de Identificação com foto do Proponente e CPF;

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGI BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-09DB-FD1F-EDC1

f) Para as Pessoas Jurídicas, conta bancária em nome da Pessoa Jurídica proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, FGTS e Trabalhista;

g) Para as Pessoas Físicas, conta bancária em nome da Pessoa Física proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal e Trabalhista;

h) Cartão de CNPJ e atos constitutivos que comprovem claramente a atividade na área artística e/ou cultural;

i) Declaração de legitimidade contendo a relação e assinatura dos demais integrantes da atividade artística.

j) Após a entrega e protocolo do projeto à Secretaria Municipal de cultura, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.7. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas

6.8. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

7 - DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

7.1. As inscrições serão indeferidas quando:

7.1.1. Não se tratar de trabalho essencialmente voltado à modalidade fim deste Edital;

7.1.2. A documentação solicitada estiver incompleta;

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Nomeia, designa e preside honorariamente a Comissão de Seleção, o Senhor Secretário Municipal de Cultura.

8.2. A Comissão de Seleção, incumbida da análise das propostas, será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área Cultural.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGI BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-09DB-FD1F-EDC1

8.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

8.5. A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

8.6. A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção dos projetos e descrever o motivo de suas decisões.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por no máximo mais 02 (dois) dias, após o recebimento das inscrições para apresentar a lista dos habilitados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

9.2. Na fase de habilitação à Comissão de Seleção verificará se o proponente apresentou a documentação obrigatória, de acordo com as disposições presentes neste edital.

9.3. A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por no máximo mais 02 (dois) dias, após a fase de habilitação para apresentar a lista dos classificados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

9.4. Na fase de seleção à avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTO
a) Qualidade técnica da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
b) Relevância estética e conceitual da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
c) Originalidade da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
d) Criatividade da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGI BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-09DB-FD1F-EDC1

e) Experiência profissional do artista plástico ou do coletivo de artesanato.	0 a 5
PONTUAÇÃO TOTAL	25 PONTOS

9.5. As inscrições avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 9.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

9.6. Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

9.7. O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

9.8. Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10 - DAS FASES

10.1. O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

10.1.1. Inscrição: fase de recebimento das propostas;

10.1.2. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGI BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-09DB-FD1F-EDC1

10.1.3. Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção;

10.1.4. Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

10.1.5. Contratação: ato de assinatura do contrato;

11 - DOS RECURSOS

11.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e da seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das propostas habilitadas e selecionadas, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em documento próprio assinado, por meio de protocolo junto a Secretaria.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar melhor a avaliação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da habilitação e seleção, e publicará o mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo e no Semanário Oficial da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os proponentes habilitados e devidamente selecionados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital por meio do Semanário Oficial do Município de Cabedelo e pelo site oficial da Prefeitura de Cabedelo.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará se necessário, documentação complementar às listadas no item 6 a fim de efetivar o contrato, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0908-FD1F-EDC1

13.3. A vigência do contrato e prazo de prestação de contas deverá ser estabelecido no ato de sua assinatura, em conformidade ao projeto ou ação cultural proposta a este edital.

14 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. Objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade bem como a prestação de contas até o dia 30/04/2021, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

14.2. A confirmação de realização do conteúdo apresentado na inscrição, antes do prazo vigente, deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria de Cultura.

14.3. Alterações superiores a 50% dos integrantes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura e aprovadas pela Comissão de Seleção.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

15.1. É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção e realização da Feira.

15.2. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

15.3. Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

15.4. Apresentar conta bancária própria para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente Edital, bem como com a Lei Federal 14.017, Lei Aldir Blanc.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0908-FD1F-EDC1

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

16.3. Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução do projeto ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação do relatório de Conclusão e da Prestação de Contas.

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O proponente deverá apresentar Relatório de Conclusão da proposta até o dia 30/04/2021, constando: fotos, descritivos e demais informações que achar relevante.

18 - DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

18.1. Será considerado inadimplente, o proponente que:

18.1.1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da proposta ou de maneira incorreta;

18.1.2. Não apresentar a Prestação de Contas no prazo estabelecido;

18.1.3. Deixar de apresentar material de divulgação, fotos, anuências e outros materiais que comprovem a realização da proposta;

18.1.4. Não concluir a proposta, conforme previsto no contrato;

18.1.5. Deixar de divulgar as ações e eventos referentes ao objeto deste Edital, após aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, de todo material de divulgação.

18.1.6. Não cumprir o Plano de Trabalho proposto na proposta;

18.1.7. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da Legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0908-FD1F-EDC1

19.2. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Contrato, de informações inverídicas ou lisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a anular o contrato e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

19.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Cultura.

19.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Seleção.

Cabedelo, 10 de novembro de 2020.

Igobergh Bernardo Barbosa
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0908-FD1F-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CABEDELO

EDITAL SETORIAL Nº 014/2020

CATEGORIA: FORMAÇÃO CULTURAL

Nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 10.464/2020 faz saber ao público interessado, a abertura do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO** de propostas culturais e artísticas de caráter formativo, para recebimento da concessão de apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro, como forma de incentivar a reestruturação do setor cultural, que teve suas atividades afetadas por força das medidas de distanciamento social para o controle da pandemia da Covid-19, com observância no presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento e seleção de propostas culturais e artísticas de **FORMAÇÃO CULTURAL** para contratação de seus proponentes, sendo a execução das respectivas propostas definidas em comum acordo com a Comissão de Seleção.

1.2. - As propostas selecionadas de que trata o item 1.1, deverão propor formas de formação e estruturação da cultura da cidade de Cabedelo.

1.3. – As ações propostas deverão ser realizadas de forma presencial, após o término do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a calamidade pública.

1.4. - As propostas selecionadas realizarão as suas atividades, de acordo com calendário a ser definido em comum acordo com a comissão de seleção deste edital, levando em consideração as normas de biossegurança, estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e pela Organização Mundial de Saúde, levando em consideração as medidas de distanciamento social definidas para o controle da pandemia da Covid-19.

1.5. - As propostas habilitadas na área de que especifica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 2 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 9.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código U337-0006J-HJ1H-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

1.6. DAS CATEGORIAS E FORMATOS:

1.6.1. Serão selecionadas propostas nas categorias: Oficina, Workshop, Curso livre.

Categoria	Descrição
Formação Cultural: Oficina, Workshop, Curso livre. **(Tempo de duração: mínimo 20 horas e máximo 30 horas)**	**Oficina:** atividade laboral, principalmente artesanal ou manual com treinamento prático que tenha como objetivo transformar em habilidade, algum conhecimento previamente adquirido. **Workshop**: dinâmica em que um grupo de pessoas aprende sobre um assunto de seu interesse, que envolve tanto a apresentação de conceitos teóricos quanto atividades práticas contando com a participação de um condutor/facilitador para conduzir a dinâmica. **Curso livre:** modalidade **não formal**, destinada a transmitir **conhecimento** que permita qualificar e atualizar o participante a respeito de tema artístico cultural de forma livre, ou seja, sem a obrigatoriedade de carga horária podendo variar seu tempo de duração.

1.6.2. Todas as propostas deverão conter a classificação indicativa (faixa etária) para qual se destina a atividade.

2 - DOS VALORES E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O investimento total deste edital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2. Serão selecionadas 12 propostas para concessão de apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que será pago em parcela única.

2.3. Estarão habilitados a receber o apoio os propostas que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido no item 2.1.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0006B-FD1F-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

2.5. Caso a demanda de inscrições ultrapasse o valor total do Edital em solicitação de apoio, serão considerados pela Comissão de Seleção os critérios estabelecidos no item 9.2.

2.6. A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária: 02.110 - SECRETARIA DE CULTURA

Projeto Atividade: 13.392.1045.2181 - Programa da Assistência a Cultura, Lei Federal nº 14.017/20(Aldir Blanc) no Município de Cabedelo

Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3390.43- Subvenções Sociais
3390.48- Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1993- Lei Aldir Blanc

3 - DA CONTRAPARTIDA

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do acesso ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes;

3.2. A contrapartida definida neste edital será a produção e realização de novas Feiras de Artesanato, a serem realizadas de forma presencial ou através da criação de uma plataforma digital específica para o, em período definido pelo proponente e em comum acordo com a Secretaria de Cultura, respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como das autoridades sanitárias locais.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão credenciar propostas, com Personalidade Física ou Jurídica, com ou sem fins lucrativos, com sede no Município de Cabedelo há no mínimo 02 (dois) anos, que comprove o exercício de atividades na área cultural a fim deste edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, Lei Aldir Blanc, bem como que possua idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2. Serão aceitas inscrições de propostas de representados por Pessoa Física ou Jurídica, detentor, ou legítima representante do conteúdo da proposta.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0006B-FD1F-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

4.3. As propostas deverão conter em seu descritivo: período e local de realização, minuta de programação, quantitativo de artesãos participantes e as técnicas desenvolvidas por cada, bem como a abrangência de público proposto.

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

4.6. Fica expressamente proibida a inscrição, habilitação e seleção de integrantes da Comissão de Seleção, bem como de servidor público municipal de Cabedelo, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.7. Para inscrever o projeto, o proponente terá que comprovar seu domicílio ou sede no Município de Cabedelo, nos últimos 02 (dois) anos, bem como ter exercido atividades na área Cultural a fim deste edital, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, Lei Aldir Blanc.

5 - DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão de 11/11/2020 até às 23h59 do dia 30/11/2020.

6 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do link do formulário disponível no portal www.cabedelo.pb.gov.br e de forma presencial no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural Mestre Benedito situado na Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú, Cabedelo - Paraíba.

6.2. As inscrições via online serão aceitas até às 23:59h do último dia de inscrição previsto neste edital.

6.3. As inscrições presenciais serão aceitas de segunda a sexta- feira das 09:00 h às 16:00h até o último dia de inscrição previsto neste edital.

6.4. Para as inscrições online deverá ser preenchido o formulário e anexados os documentos solicitados.

6.5. Para as inscrições presenciais deverão ser entregues em envelope lacrado com o formulário preenchido e anexados os documentos solicitados.

6.6. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0006B-FD1F-EDC1

b) Proposta descritiva com as informações detalhadas do período e local de realização, minuta de programação, quantitativo de artesãos participantes e as técnicas desenvolvidas por cada, bem como a abrangência de público proposto, bem como demais informações que o proponente julgar convenientes para análise da proposta;

c) Currículo artístico do proponente ou do coletivo;

d) Comprovação de residência e ou sede em nome do proponente ou demais documentos que comprovem a sua residência no Município de Cabedelo, nos 02 (dois) anos anteriores a publicação da Lei;

e) Documento de Identificação com foto do Proponente e CPF;

f) Para as Pessoas Jurídicas, conta bancária em nome da Pessoa Jurídica proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, FGTS e Trabalhista;

g) Para as Pessoas Físicas, conta bancária em nome da Pessoa Física proponente e certidões negativas perante a Fazenda Pública Estadual, Municipal, Federal e Trabalhista;

h) Cartão de CNPJ e atos constitutivos que comprovem claramente a atividade na área artística e/ou cultural;

i) Declaração de legitimidade contendo a relação e assinatura dos demais integrantes da atividade artística.

j) Após a entrega e protocolo do projeto à Secretaria Municipal de cultura, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.7. É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas

6.8. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

6.9. Não serão aceitas inscrições cujo os proponentes tenham sido contemplados nos editais anteriores da Lei Aldir Blanc, publicados no ano de 2020 pela Secretaria de Cultura.

7 - DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

7.1. As inscrições serão indeferidas quando:

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0008-FD1F-EDC1

7.1.1. Não se tratar de trabalho essencialmente voltado à modalidade fim deste Edital;

7.1.2. A documentação solicitada estiver incompleta;

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Nomeia, designa e preside honorariamente a Comissão de Seleção, o Senhor Secretário Municipal de Cultura.

8.2. A Comissão de Seleção, incumbida da análise das propostas, será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área Cultural.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

8.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

8.5. A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

8.6. A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por no máximo mais 02 (dois) dias, após o recebimento das inscrições para apresentar a lista dos habilitados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

9.2. Na fase de habilitação à Comissão de Seleção verificará se o proponente apresentou a documentação obrigatória, de acordo com as disposições presentes neste edital.

9.3. A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por no máximo mais 02 (dois) dias, após a fase de habilitação para apresentar a lista dos classificados, considerando sempre as disposições presentes neste Edital.

9.4. A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-2008-FD1F-EDC1

CRITÉRIOS	PONTO
a) Qualidade técnica da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
b) Relevância estética e conceitual da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
c) Originalidade da proposta da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
d) Criatividade da obra de arte ou do conjunto de peças artesanais.	0 a 5
e) Experiência profissional do artista plástico ou do coletivo de artesanato.	0 a 5
PONTUAÇÃO TOTAL	25 PONTOS

9.5. As inscrições avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 9.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

9.6. Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0008-FD1F-EDC1

9.7. O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

9.8. Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10 - DAS FASES

10.1. O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:

10.1.1. Inscrição: fase de recebimento das propostas;

10.1.2. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório;

10.1.3. Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada por Comissão de Seleção;

10.1.4. Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;

10.1.5. Contratação: ato de assinatura do contrato;

11 - DOS RECURSOS

11.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e da seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das propostas habilitadas e selecionadas, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em documento próprio assinado, por meio de protocolo junto a Secretaria.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliação dos recursos, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar melhor a avaliação.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-2008-FD1F-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da habilitação e seleção, e publicará o mesmo no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Cultura de Cabedelo e no Semanário Oficial da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os proponentes habilitados e devidamente selecionados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital por meio do Semanário Oficial do Município de Cabedelo e pelo site oficial da Prefeitura de Cabedelo.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará se necessário, documentação complementar às listadas no item 6 a fim de efetivar o contrato, os quais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias.

13.3. A vigência do contrato e prazo de prestação de contas deverá ser estabelecido no ato de sua assinatura, em conformidade ao projeto ou ação cultural proposta a este edital.

14 - DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade bem como a prestação de contas até o dia 30/04/2021, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

14.2. A confirmação de realização do conteúdo apresentado na inscrição, antes do prazo vigente, deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria de Cultura.

14.3. Alterações superiores a 50% dos integrantes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura e aprovadas pela Comissão de Seleção.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

15.1. É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção e realização da Feira.

15.2. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0908-FD1F-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

15.3. Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

15.4. Apresentar conta bancária própria para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

16.1. Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente Edital, bem como com a Lei Federal 14.017, Lei Aldir Blanc.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

16.3. Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução do projeto ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação do relatório de Conclusão e da Prestação de Contas.

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O proponente deverá apresentar Relatório de Conclusão da proposta até o dia 30/04/2021, constando: fotos, descritivos e demais informações que achar relevante.

18 - DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

18.1. Será considerado inadimplente, o proponente que:

18.1.1. Utilizar os recursos em finalidade diversa da proposta ou de maneira incorreta;

18.1.2. Não apresentar a Prestação de Contas no prazo estabelecido;

18.1.3. Deixar de apresentar material de divulgação, fotos, anuências e outros materiais que comprovem a realização da proposta;

18.1.4. Não concluir a proposta, conforme previsto no contrato;

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0908-FD1F-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

18.1.5. Deixar de divulgar as ações e eventos referentes ao objeto deste Edital, após aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, de todo material de divulgação.

18.1.6. Não cumprir o Plano de Trabalho proposto na proposta;

18.1.7. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da Legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

19.2. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Compromisso, de informações inverídicas ou lisuras do proponente, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a anular o contrato e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

19.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Cultura.

19.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Seleção.

Cabedelo, 10 de novembro de 2020.

Igobergh Bernardo Barbosa
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C337-0908-FD1F-EDC1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições	11/11 à 30/11/2020
Análise de habilitação	01/12 à 02/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar	03/12/2020
Período do Recurso	04/12 e 07/12/2020
Resultado Final da fase de habilitação	08/12/2020
Análise do Projeto	09/12 à 10/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar	11/12/2020
Período do Recurso	14/12 à 15/12/2020
Análise dos Recursos	16/12 à 17/12/2020
Resultado Final	18/12/2020

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº ____/2020
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome:					
Nome Social:					
Data de nascimento:					
Idade:					
Identidade de Gênero:	Masculino ( )	Feminino ( )	Masculino Trans ( )	Feminino Trans ( )	Outros: ( )
Identidade de Raça/Cor:	Branco: ( )	Preto: ( )	Amarelo: ( )	Pardo: ( )	Indígena: ( )
Endereço completo:					
Bairro:					
Cidade:					
CEP:					
Telefone (com DDD):					
E-mail:					
Número do RG:					
Número do CPF:					

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº ____/2020
ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DESCRITIVO DE PROJETO

Edital nº ____/2020	SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL

Título:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto. Utilize quantas linhas precisar.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Data de Fundação / Instituição:	
Endereço completo:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone (com DDD):	
E-mail:	

3.1 REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante legal:	
Cargo / Função:	
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço pessoal do representante legal:	
Bairro:	
CEP:	
Telefone pessoal do representante legal:	
E-mail do representante legal:	

4 MEMORIAL DESCRITIVO :

LINKS:	

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL Descreva os benefícios que podem ser gerados pelo projeto, para os participantes e para a equipe envolvida em sua realização; os impactos no desenvolvimento cultural local; as possíveis parcerias e alianças firmadas e ampliação da abrangência do projeto.

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL Informe quais serão às ações de contrapartida oferecidas pelo projeto, de acordo com itens obrigatórios e/ou adicionais.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EQUIPE DO PROJETO OU PROPOSTA CULTURAL	
Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.	
Nome	**Função desempenhada no projeto**

PLANILHA DE CUSTOS
Utilize quantas linhas precisar

Item	Discriminação da despesa	Valor unitário	Valor total
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
			R$ 0,00
		TOTAL	R$ 0,00

Cabedelo, ____ de ___________ de 2020.

____

Assinatura do Proponente

3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N° _____/2020
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Declaramos, para fins de inscrição de Proposta e/ou Projeto no Edital nº _____/2020, que ______________________________ (nome completo do proponente), portador do CPF nº ____________________ e RG nº ____________________, é representante do Grupo ______________________________ (nome do Grupo) e está autorizado a inscrever Proposta e/ ou Projeto e participar da referida seleção.

Cabedelo, ____ de ___________ de 2020.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N° _____/2020
ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se protocolado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS E/OU PROJETOS PARA CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020.

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Cabedelo, ____ de ________ de 2020.

____

Assinatura do(a) proponente

1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N° _____/2020
ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Enumere as principais realizações na área cultural)

1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº _____/2020
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Cabedelo, tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida:_____
_____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida:_____
_____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Cabedelo, de de 2020.

_____
Assinatura do (a) Proponente

1